



FACETAS DO MATRIMÔNIO EM UMA VILA MINEIRA: uniões entre reinóis e mestiças em Sabará (1750-1800)

Igor Bruno Cavalcante dos Santos*; **Dr. Hiton César de Oliveira****

igorcavalcante-historia@bol.com.br

*Graduado em História, uniBH, Belo Horizonte, MG;

** Pós-Doutor em História, UFMG; Professor do curso de História, uniBH, Belo Horizonte, MG.

Recebido em 15/05/12 – Aprovado em 09/07/12 – Publicado em 30/07/12

RESUMO:

Este artigo tem como principal objetivo oferecer novas oportunidades para se pensar o sistema de casamento nas Minas Setecentistas. Com base em um livro de casamentos da paróquia de Sabará para a segunda metade do século XVIII, é perscrutado o matrimônio estabelecido entre homens portugueses e mulheres mestiças, o avesso do que preconizavam os discursos oficiais e uma historiografia já consolidada sobre o tema. Por último, aponta possibilidades para que o tipo de casamento ali encontrado possa ser compreendido através de novos ângulos.

PALAVRAS-CHAVE: Minas Gerais; Casamentos; Mestiçagem

ABSTRACT:

This article has as main objective to offer new opportunities for thinking about the marriage system in eighteenth-century in Minas. Based on a book of marriages in the parish of Sahara for the second half of the eighteenth century, is scrutinized marriage established between Portuguese men and women of mixed race, who advocated the reverse of both the official discourse as a well established historiography on the subject. And, finally, points out possibilities for the kind of marriage found there can be understood through new angles.

KEYWORDS: Minas Gerais; Marriages; Miscegenation

O CASAMENTO NAS MINAS GERAIS

Matizes de um dilema historiográfico

O casamento tem sido frequentemente caracterizado por uma historiografia já consolidada¹ como uma instituição ausente, ou, quando trazida à tona, como débil, pois, na perspectiva desses autores, as condições de vida presentes na colônia não eram das mais propícias para que este tipo de instituição se estabelecesse de forma consistente. Assim, na América Portuguesa, e em especial nas Minas Gerais no transcurso do século XVIII, seriam áreas cujos colonizadores buscariam apenas formas de enriquecerem-se e optariam pelo celibato, não constituindo desta forma vínculos que os prendessem à colônia.

Para Laura de Mello e Souza “os elementos que para cá [Minas Gerais] se dirigiram eram solteiros e desenraizados”². Esta concepção proposta pela autora no início da década de 1980 vigorou durante anos, tendo resquícios, inclusive, em trabalhos mais recentes de outros estudiosos.

Em seu estudo intitulado “*Comerciantes Minhotos nas Minas Setecentistas*” Júnia Ferreira Furtado explicitaria sua concepção acerca dos motivos pelos quais os portugueses vieram para as Minas, tendo como principal argumento a busca pelo enriquecimento. Conforme Furtado: “[...] em busca de novas oportunidades de enriquecimento e ascensão e, uma vez nas Minas, também

¹ Ver, dentre outros, em SOUZA, Laura de M. e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 4 ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004.; FURTADO, Júnia Ferreira. *Comerciantes Minhotos nas Minas Setecentistas*. . *Mínia*, Braga, 1998, n. 6, 3ª série.; FURTADO, Júnia F. *Homens de Negócio: A Interiorização da Metrópole e do Comércio nas Minas Setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999. e FURTADO, Júnia F. *Cultura e Sociedade no Brasil Colônia*. São Paulo: Atual, 2000. (Coleção: Discutindo a História do Brasil).

² SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados...* op. cit., p. 163.

não costumavam se enraizar ou constituir famílias”³. Nesse sentido, percebe-se uma tendência cuja falta de laços familiares, durante o período colonial, está vinculada diretamente a razões econômicas. Ainda Junia Furtado, em trabalho posterior, confirmaria esta tendência ao enfatizar que:

Vários homens acreditavam que sua estada nestas terras [América Portuguesa] era apenas transitória e não desejavam criar laços familiares sólidos. [...] Atraídos pelo enriquecimento rápido, a maioria dos homens que chegavam não desejava compromissos duradouros.⁴

Esta concepção norteou os estudos sobre o sistema de casamento na América Portuguesa e, largamente difundido dentro da historiografia, não contribuiu ou limitou consideravelmente novas possibilidades para que perspectivas diferenciadas pudessem surgir.

Assim, outros fatores, somados também à vida itinerante, inerente ao gênero masculino na colônia, contribuíram para que o matrimônio na América Portuguesa fosse visto como não desejável ou impossibilitado. Maria Beatriz Nizza da Silva destacou que:

Quando não eram as obrigações militares (ou a fuga a elas pela deserção) e municipais que forçavam os homens a passar longos períodos fora de suas casas, *implicando para que, devido a isto, alguns optassem pelo não casamento*, eram as atividades econômicas que os impeliam para uma vida itinerante.⁵

Sendo assim, ao lado dessa análise cuja economia apresentou-se como o fio condutor para se pensar o cotidiano colonial, entraves do tipo burocrático-

³ FURTADO, Júnia Ferreira. *Comerciantes...* op. cit., p. 7. Júnia Furtado desenvolveu este estudo tendo como base sua tese de doutorado intitulada “*Homens de Negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*” defendida em 1996 junto à Universidade de São Paulo (USP).

⁴ FURTADO, Júnia Ferreira. *Cultura...* op. cit., pp. 36-38.

⁵ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de Casamento no Brasil Colonial*. São Paulo: T.A. Queirós/EDUSP, 1984. p. 190 – Grifos nosso.

financeiro também possuem fortes traços na historiografia brasileira. Entre os quais o alto custo do processo matrimonial, que, por sua vez, contribuiria, na perspectiva de alguns autores, para a falta de adesão da prática do matrimônio nas camadas pobres da população, limitando-a apenas para os mais abastados⁶, também possui ponto de destaque.

Casar-se na América Portuguesa, dentro de uma lógica burocrático-financeira, significava ter posses, ou melhor, ter condições para arcar com as despesas que este tipo de instituição exigia. As dificuldades eram reais na medida em que a Igreja passava a insistir sobre a possibilidade de acabar com os casamentos clandestinos⁷ e impor o matrimônio dentro das diretrizes pré-estabelecidas pelo Concílio Tridentino⁸.

As exigências para que os casamentos fossem realizados em face da Igreja⁹ eram tamanhas que dificultavam ou impediam a realização destes para os menos favorecidos. Eram certidões de batismo dos contraentes, de óbito do antigo cônjuge (para aquele que se dissesse viúvo), banhos matrimoniais ou denúncias feitas aos párocos de suas freguesias dias antes da realização do casamento (para que ficasse provado serem os contraentes totalmente

⁶ Referências sobre este aspecto poderão ser encontradas em SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema...* op. cit.

⁷ Havia em Portugal o costume bastante difundido, e aceito, de uniões estáveis sem que para isso houvesse a necessidade de casar. A partir do Concílio de Trento no século XVI a Igreja buscou romper essa tradição. Logo, as áreas coloniais também seriam constantemente vigiadas pelo poder eclesiástico para que esse tipo de casamento, também conhecido como clandestino, fosse extirpado da sociedade.

⁸ Ver, entre outros, em SILVA, Maria B. N. da. *Sistema ...* op. cit.

⁹ Casar-se em face da Igreja, expressão muito utilizada na documentação da época, significava se casar dentro dos regulamentos exigidos pela mesma, ou seja, casar-se com a benção da Igreja.

desimpedidos), dentre outros, que contribuiriam para que Maria Beatriz Nizza da Silva afirmasse que:

Não admira, portanto, que com todos esses entraves burocráticos (e financeiros, pois conseguir todos os papeis exigidos pela Igreja demandava despesas pecuniárias), ainda mais complicados pelas dificuldades de locomoção e também pela vida itinerante de muitos habitantes da capitania (e em geral de toda a colônia), os casais de menos posses, incapazes de encontrar fiador ou de pagar cauções pela falta de algum dos documentos exigidos, desistissem de contrair matrimônios pelo rito tridentino.¹⁰

Luciano Figueiredo também atribui à burocracia um papel importante para que o casamento fosse impossibilitado entre a população de menos posse. Assim, afirma que “a burocracia necessária ao casamento acabava por torná-lo extremamente caro e por isso, inacessível”.¹¹

Ronaldo Vainfas contribui também com esta assertiva explicitando que “as contingências da desclassificação, isso sim afastava esses contingentes da vida conjugal”.¹²

Como já mencionado, as dificuldades exorbitantes tomam a cena principal na medida em que os índices de matrimônios legítimos são significativamente menores entre a camada pobre da população¹³. Quando os entraves burocráticos eram contornados de alguma outra forma esta era de caráter

¹⁰ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema...* op. cit., p 117 – Grifos nosso.

¹¹ FIGUEIREDO, Luciano. *Barrocas Famílias: Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: HUCITEC, 1997. p. 36.

¹² VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados: Moral, sexualidade e inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1989. p. 87.

¹³ É importante ressaltar que dadas às dificuldades burocrático-financeiras, a frase, “os índices de matrimônios legítimos são significativamente menores entre a camada pobre da população”, está sendo compreendida aqui no que diz respeito ao casamento entre mestiças e reinóis, cuja união, além de não se comum no mundo colonial, é vista, em todos os aspectos, em desvantagem em relação às uniões entre iguais. (O casamento entre portugueses e mestiças será retomado mais à frente).

econômico e, por esta razão mais uma vez concluía-se que às camadas baixas da sociedade era impedida a efetivação do matrimônio legítimo, isto é, segundo os padrões do Concílio Tridentino, o que levava à prática do concubinato, ou casamento segundo “as leis da natureza”.

Posto isto, faz-se necessário algumas indagações: a historiografia supracitada, sob a qual dificuldades ou impossibilidades para que o matrimônio fosse possível na América Portuguesa, são explicitadas, da conta de toda a complexidade do mundo colonial, ou é reflexo de determinados espaços para os quais estes estudos se direcionaram? Ou, dentro do contexto das Minas Setecentistas, esta tendência de compreensão do matrimônio tratou-se efetivamente de um modelo homogêneo e generalizado, ou apenas fora trazido para esta área mediante o intento de alguns estudiosos em perscrutar determinado objeto?

A historiografia também aponta como principal razão pelo não matrimônio o intento dos portugueses pelo retorno a Portugal, contudo, até que ponto o retorno para o reino era uma tarefa fácil e possível? Qualquer um retornava? E mais, discorre também sobre a intenção que muitos tinham de enriquecer-se facilmente nas terras americanas. No entanto, o presente estudo tem como baliza cronológica a segunda metade do século XVIII, época em que a extração do ouro já não oferecia esta oportunidade como na primeira, fato este, que os portugueses sem dúvida já deveriam saber, logo, estas novas oportunidades de enriquecimento e ascensão eram possíveis, ou mesmo fáceis? Como estes que para cá vieram ou que aqui permaneceram a partir da segunda metade do século XVIII buscaram se casar?

O PORQUÊ DE SE CASAREM NAS MINAS SETECENTISTAS

Desde o início do projeto colonial, um dos aspectos que mais ênfase obteve foi o povoamento do Novo Mundo. Um território a ser explorado necessita de uma população que dê conta do seu interior sem que para isso a metrópole precise ser despovoada, pois ambos têm de complementarem-se, não substituírem-se reciprocamente em sua demografia. Nesse sentido, o povoamento foi uma tendência fortemente seguida pela metrópole, seja para que as terras se enchessem ou para que a proteção contra elementos externos fosse efetivada com êxito, ou ainda para ambos.

Logo em 1549, já no início da colonização de fato na América Portuguesa, o jesuíta Padre Manuel da Nóbrega, citado em Maria Beatriz Nizza da Silva, por carta enviada ao rei de Portugal explicitava a necessidade da vinda de mulheres para o território recém-ocupado:

Parece-me cousa mui conveniente mandar S. A. algumas mulheres, que lá têm pouco remédio de casamento, a estas partes, ainda que fossem erradas, porque casarão todas mui bem, contanto que não sejam tais que de todo tenham perdido a vergonha a Deus e ao mundo¹⁴.

Ou seja, buscavam-se mulheres para que se povoasse “a estas partes”, e por serem tão necessárias à Coroa deveriam vir ainda que “fossem erradas”. Essa preocupação acerca do povoamento não é, contudo, um elemento presente apenas no início da colonização, mas em todo o período colonial.

¹⁴ NOBREGA, Pe. Manuel da. *Cartas do Brasil (1549-1560)*. Rio de Janeiro, 1931. *Novas cartas jesuíticas*. São Paulo, 1940. *apud* SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema...* op. cit., p. 17.

Com o avançar do tempo e a interiorização do discurso, aspectos morais¹⁵, comportamentais e financeiros são também acrescentados aos de incentivo ao povoamento. A Coroa certa de que dos casados era recebido maior decoro e disciplina para com suas ordens, passou a incentivar cada vez mais o casamento entre a população mineira.

Assim, em uma carta encaminhada ao rei de Portugal no início do século XVIII, o governador D. Lourenço de Almeida destaca a importância de se realizarem casamentos em Minas Gerais. O governador bem diz sobre esta intenção, que por sinal partira da Coroa, e destaca as benesses que poderiam resultar de tais práticas. A carta se procede da seguinte maneira: A princípio, D. Lourenço explicita a intenção do rei:

Foi vossa Majestade servido pela provisão de 22 de março do ano passado expedida pelo seu conselho do Ultramar, mandar-me que procurasse com toda a diligência com que parte destes povos [das Minas Gerais] fossem casando, porque assim se estabelecia melhor esta conquista havendo pessoas casadas, que fossem tomando amor à terra por terem nela mulher e filhos[...]¹⁶

Havia, portanto, um incentivo ao casamento por parte do rei, pois se casando os solteiros, responsáveis pelos mais “atrozes delitos” por “faltar à obediência e às justiças de sua Majestade”¹⁷, haveria maiores possibilidades para uma administração tranquila e profícua.

As dificuldades no que tange o casamento ocorreram, é certo, por diversas razões, nesse ínterim, possibilidades favoráveis também foram possíveis de serem vislumbradas nas Minas Gerais do século XVIII; o matrimônio,

¹⁵ Cf. DEL PRIORE, Mary. *Ao sul do corpo: condição feminina, maternidade e mentalidade no Brasil Colônia*. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

¹⁶ “Sobre haverem casamentos nestas Minas”. Carta do Governador D. Lourenço de Almeida ao Rei, 19 de abril de 1722. APM, SC, Cód. 23. Transcrito na RAPM, ano 31, p. 110.

¹⁷ Ibid.

paradoxalmente devido as suas dificuldades, oferecia para os casais formas de ascensão social¹⁸ e para a Coroa possibilidades para uma boa administração, por esta razão caberia à mesma incentivá-lo.

É dentro desta ótica que no mesmo documento D. Lourenço de Almeida argumenta sobre as vantagens de se casarem os habitantes dessas Minas. Segundo ele, faz-se necessário que se casem os solteiros, porque no tocante aos casados,

[...] estes sempre vivem com mais sossego, atendendo à conservação de sua família e da terra aonde a querem perpetuar, e não só dão exemplo aos mais, senão também de algum modo os obrigam a procederem bem. Pelo que toca a Real Fazenda de Vossa Majestade, é muito mais conveniente que nestas Minas haja quantidade de casais, porque o amor dos filhos os faz trabalhar com maior cuidado para o seu estabelecimento e para os enriquecer, e quanto maior for o desvê-lo com que desejem e consigam ajuntar cabedais grossos, quanto maior é a utilidade que se segue à Fazenda de Vossa Majestade, assim nos seus reais quintos que se lhe pagam [...]¹⁹

Torna-se explícito através deste documento, a necessidade de se casar os habitantes das Minas. E, juntamente com o discurso político acerca dos melhores resultados cuja administração se beneficiaria, o poder eclesiástico, simultaneamente, influenciou a população no sentido de que à salvação era necessário que os habitantes tomassem “estado de casados”. Pois, na luta contra a “fragilidade humana” ou os “excessos da carne”, casar-se significava acomodar-se e respeitar a Deus.

¹⁸ Cf. FIGUEIREDO, Luciano. *O Averso da Memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. 2 ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1999. p. 113 e OLIVEIRA, Hilton C. de. *Minho Gerais: Dinâmicas familiares e alianças políticas dos minhotos na comarca do Rio das Velhas (1716-1789)*. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, 2007. p. 78.

¹⁹ “Sobre haverem casamentos nestas Minas”. Carta do Governador D. Lourenço de Almeida ao Rei, 19 de abril de 1722. APM, SC, Cód. 23. Transcrito na RAPM, ano 31, pp. 110-111.

Presente na mentalidade colonial estava, desse modo, a união conjugal como a busca necessária para aqueles cuja castidade não seria possível. Em uma perspectiva comparada tomemos o caso de divórcio narrado por Maria Beatriz Nizza da Silva, em seu estudo sobre a capitania de São Paulo nos séculos XVIII e XIX. O processo a seguir nos conduz à possibilidade de vislumbrarmos como o casamento era visto pela população colonial. Assim, tendo uma petição redigida pelos cônjuges, acompanhemos a argumentação de ambos e a mentalidade sob a qual surge atrelada ao matrimônio:

Diz Josefa Maria do Amaral e seu marido o Capitão Teobaldo de Melo César que, tendo eles suplicantes procurado o estado de casados por se persuadirem que nele serviriam melhor a Deus e seguiriam mais eficazmente a sua salvação, [...] ²⁰

Enfim, como ficou claro através dos documentos supracitados, o matrimônio, tanto pelo poder laico quanto religioso, era incentivado ainda que com algumas dificuldades. E era também desejado pela própria população colonial como mecanismo necessário para a salvação de sua alma.

Contudo, resta-nos mais uma indagação a ser feita: já que houvera um incentivo real por parte dos poderes laico e religioso na colônia, em que medida este incentivo deveria enquadrar-se nos moldes de uma sociedade mestiça? E, posto isto, as alianças efetivar-se-iam dentro de quais realidades?

INCENTIVA-SE O MATRIMÔNIO, MAS E QUANTO À ESCOLHA DO CÔNJUGE?

²⁰ Arquivo da Cúria, Processo 15-3-54, 1718. *apud* SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema...* op. cit., 141.

Ainda na primeira metade do século XVIII é enviado um documento ao rei com o parecer de que ao Conselho Ultramarino parece ser [...] “muitos inconvenientes que se acham nos casamentos que se fazem nessas Minas de brancos com as negras”²¹ [...] e como, para que se possa evitar este tipo de matrimônio, a Coroa deverá impor restrições. Para que estes impedimentos sejam possíveis, poderá argumentar a [...] “Vossa Majestade proibir que os brancos contraiam matrimônio com os mulatos para que basta a justa causa de não infeccionarem as famílias [...]”²².

Como já mencionado, casar-se nas Minas, apesar dos inúmeros obstáculos, funcionando às vezes até mesmo como impedimentos reais, era incentivado tanto pelo poder laico como eclesiástico. Não obstante, quanto à escolha dos cônjuges, como esta era vislumbrada e posta em prática na América Portuguesa?

Pelo documento supracitado, tornou-se explícito que aos brancos deveria ser inviável o estabelecimento de laços matrimoniais com negras, e, pressupõe-se, outrossim, com mestiças, por serem de “qualidade” inferior aos noivos.

Casar-se com negras e mestiças deveria ser, inclusive, um excelente pretexto para que ambos fossem expulsos da própria capitania, sem, contudo, terem novamente o direito de retorno sequer para outras áreas cuja mineração também se fazia presente. Assim, no mesmo documento vê-se o seguinte relato:

²¹ AHU – Caixa 28, Documento 53, Lisboa 11 de dezembro de 1734.

²² Ibid.

Ao concelho melhor parece que para evitar desordens que nesse papel se refere que vossa majestade se sirva ordenar por uma lei que todo o homem branco depois da promulgação dela com preta ou mulata filha ou neta de preto ou preto seja exterminado da capitania de Minas se não possa retornar a ela, nem a alguma outra em que se minere, e que a mesma pena seja imposta a mulher branca que casarem com negros ou mulatos até os mesmos graus. E porque não suceda que alguns para fraudar as disposições desta lei saião da capitania de Minas a habitarem alguma outra terra por pouco tempo e aí celebrar os seus matrimônios e querendo depois voltar a residir na Capitania das Minas que a estes lhe fique proibido a coabitação naquela capitania como se nela houvessem celebrado matrimônio²³.

O casamento entre iguais, como também é conhecido, presente no discurso oficial, de certa forma estava tão arraigado na mentalidade da própria população colonial que Maria Beatriz Nizza da Silva²⁴ mostrou como eram corriqueiros adágios do tipo “se queres bem casar, casa com teu igual”, ou ainda, “casar, e comprar, cada um com seu igual”. Esse costume popular foi retirado pela autora da coletânea de Antônio Delicado publicada no século XVII²⁵. Note-se, portanto, sua continuidade no XVIII²⁶.

Entre os moralistas da época é também notória a tentativa feita para que não restassem dúvidas acerca da importância do casamento ser realizado entre “seu igual”. Também no século XVII, em sua *Carta de Guia dos Casados*, D. Francisco Manuel de Mello, citado em Sílvia Brügger²⁷, diz:

²³ Ibid.

²⁴ Apud SILVA, Maria B. N. da. *Sistema ...* op. cit. p. 66.

²⁵ DELICADO, Antônio. *Adágios portugueses reduzidos a lugares comuns*. Lisboa, 1671.

²⁶ É necessário ressaltar que o estudo de Maria Beatriz Nizza da Silva refere-se à capitania de São Paulo, mas que está sendo mencionado apenas para que se possa ter maior compreensão da mentalidade colonial através da comparação. Desse modo, a citação seguinte presente no livro da Sílvia Brügger encontra-se na mesma circunstância.

²⁷ BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal: Família e Sociedade* (São João Del Rei – Séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007. p. 222.

Uma das cousas que mais assegurar podem a futura felicidade dos casados, é a proporção do casamento. A desigualdade no sangue, na idade, na fazenda, causa contradição; a contradição, discórdia. E eis-aqui os trabalhos por donde vem. Perde-se a paz, e a vida é um inferno²⁸.

Essa forma de conduta na escolha do cônjuge, predominante na América Portuguesa, é assim descrita por Maria Beatriz Nizza da Silva:

A escolha do cônjuge era norteadada, no período colonial, pelo princípio de igualdade no que se refere à idade, condição, fortuna e saúde, e também por aquilo que poderíamos denominar princípio da racionalidade, que evidentemente marginalizava a paixão ou a atração física.²⁹

Até que ponto essa igualdade era buscada, ou melhor, praticada dentro do universo costumeiro, isto é, assim como a Igreja buscava corrigir e punir os casamentos clandestinos (e posteriormente o Estado passou a legislar também nesse sentido), e ainda assim os casos de concubinatos eram predominantemente maiores entre as denúncias presentes nas devassas, em que medida esses discursos influenciaram na totalidade dos matrimônios exercidos em Sabará na segunda metade do século XVIII?

Ficou claro que há certo consenso na historiografia sobre o intento do português pelo retorno a Portugal após enriquecer-se nas terras americanas. Contudo, há uma forte possibilidade de isto não ser tão fácil assim. Em trabalho anterior, ressaltamos que “não se deve entender a volta ao reino como uma operação simples”.³⁰

²⁸ MELLO, D. Francisco Manuel de. *Carta de Guia de Casados*. Lisboa: Nova edição de Álvaro Pinto, 1954.

²⁹ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema...* op. cit. p. 70.

³⁰ OLIVEIRA, Hilton César de. *Minho Gerais: Dinâmicas familiares e alianças políticas dos minhotos na comarca do Rio das Velhas (1716-1789)*. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, 2007. p. 55.

A documentação revela que muitos que aqui estavam, para que seu retorno fosse viabilizado era necessária uma licença expedida pelo próprio rei. Este parece ter sido o caso de Manuel Alves Correia, soldado de uma das companhias de Dragões da Guarnição de Minas Gerais. Manuel Correia solicitou ao rei D. José I em 1754 uma licença para ir ao reino para que pudesse tratar de alguns assuntos de seu interesse³¹.

A volta poderia ser justificada por razões variadas: argumentando pendências (negócios a tratar, dentre outros), casos que os suplicantes desejavam tomar posse de alguma herança deixada por morte de algum parente, volta ao reino com sua família (de maneira definitiva ou não); havia ainda aqueles que vieram para a colônia, constituíram famílias e solicitaram o retorno para o reino³², os que desejavam o retorno para que pudessem “dar estado”³³ para suas irmãs que permaneceram no reino, dentre outras tantas possibilidades presentes na documentação consultada³⁴.

Lourenço Gomes de Macedo, morador em Vila do Caeté, capitania de Minas Gerais, solicitava uma licença cuja finalidade fosse tratar de assuntos relacionados à educação de seus filhos.³⁵ O desembargador Luis José de Figueiredo, físico-mor do exército de Minas, em 1770 solicitava ao rei D. José I mercê de concedê-lo licença para ir ao Reino em companhia de sua mulher³⁶.

³¹ Requerimento de Manuel Alves Correia, 14 de dezembro de 1754.

³² AEAM. Devassas, 1748, fl. 53. *apud* OLIVEIRA, Hilton C. de. *Minho ...* op. cit. p. 82.

³³ Dar estado às suas irmãs significava casá-las.

³⁴ Documentos manuscritos referentes à capitania de Minas Gerais existentes no Arquivo Histórico Ultramarino.

³⁵ Requerimento de Lourenço Gomes de Macedo, 18 de setembro de 1758.

³⁶ Requerimento de Luis José de Figueiredo, 27 de junho de 1770.

É interessante mencionar, ainda que tenham sido citados apenas estes poucos casos, que as inúmeras solicitações localizadas na documentação ultramariana foram feitas por homens de posses. O retorno não era de todo um ato impossível, mas era necessário, para que este fosse viabilizado, que o suplicante fosse um homem de posses, e como poderá perceber na tabela abaixo, ainda assim era diminuto o percentual dos retornados.

Tabela 3.1 – Número dos que solicitaram licença ao rei para que seu retorno fosse possível, e dos que de fato conseguiram esta licença. Entre 1750-1799.³⁷

Período	Número de pedidos de licença		Número de licenças obtidas	
	Nº	%	Nº	%
1750 – 1759	8	11,11%	2	25%
1760 – 1769	10	13,88%	1	10%
1770 – 1779	21	29,16%	2	9,5%
1780 – 1789	3	4,16%	2	67%
1790 – 1799	30	41,66%	4	13%
TOTAL	72	100%	11	15%

Fonte: AHU, petições solicitando retorno ao reino, 1750-1799.

Pode-se perceber com base na tabela acima que dos 72 requerimentos solicitando o retorno para Portugal, apenas 11 (ou 15,27%) de fato o conseguiram, mas não foi possível perceber se retornaram.

³⁷ Vale mencionar que esta tabela foi construída com base nos registros encontrados por mim neste período, contudo há mais quantidade dentro da primeira metade do setecentos, no período pós 1799, e ainda, certamente para o recorte proposto que não tenham sido encontrados.

Como já mencionado, os desejosos pelo retorno na documentação consultada, eram compostos por homens de posse, o que nos induz a mensurar uma porcentagem ainda menor para homens pobres cujo intento era o mesmo.

Sugerimos, contudo, que: “Não se deve desconsiderar também que alguns retornavam à pátria, mas acredita-se que isso se dava em pequena escala e apenas aos bem-sucedidos economicamente, salvo se já fossem bem posicionados socialmente em sua terra natal”.³⁸

Posto isto, cabe nesse ínterim a seguinte indagação: se para homens de posses era dificultada a volta ao reino ainda que por períodos curtos, o que pensar para aqueles portugueses pobres que vieram tentar sua sorte, ou mesmo os que já estavam em Sabará na segunda metade do século XVIII, momento no qual a mineração já não era mais o ponto forte de sua economia, e por esta razão suas chances de enriquecimento eram diminutas? Sendo dificultada sua volta, como estes se arranjavam para se casarem, visto que era também menor o número de mulheres brancas em toda a capitania, mas, por outro lado o matrimônio era constantemente incentivado pelo discurso oficial e almejado pela população enquanto forma de ascensão de seu *status*?

Após o rearranjo da sociedade mineira a partir da segunda metade do século XVIII, influenciado pela baixa da mineração³⁹, a extração aurífera deixou de ser o principal esteio sobre o qual a capitania se sustentava e em consequência, a

³⁸ OLIVEIRA, Hilton C. de. *Minho ...* op. cit. p. 76.

³⁹ Uma historiografia mais recente vem apontando para o fato de um rearranjo sofrido por Minas após a baixa da mineração, e sua permanente influência, porém de outros modos, durante o século XIX. Explicações, como antes, as quais afirmavam a perda da importância de Minas após da “Idade do Ouro”, ou uma suposta “crise da mineração” (expressões largamente utilizadas por estas análises) tendem a diminuir e, em detrimento destas, considera-se outras oportunidades vivenciadas por Minas Gerais. Ver: PAIVA, E. F. “*Minas depois da mineração: ou o século XIX mineiro*” em PAIVA. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs). *O Brasil Imperial*. Vol 1. 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011. pp.271-308.

migração de portugueses para Minas sofrera uma queda significativa⁴⁰, portanto, sendo o casamento uma prática almejada por toda a população, os portugueses que aqui permaneceram continuaram buscando suas oportunidades no matrimônio segundo as regras do Concílio Tridentino, porém dentro do contexto presente nas Minas.

Não é novidade para a historiografia os costumes presentes no cotidiano se apresentarem na contramão do proposto pelas normas de conduta⁴¹, ou mesmo por padrões de comportamentos presentes em realidades díspares que foram impostos nos lugares cuja dominação se fazia presente. O casamento, sem dúvida, pode ser também inserido dentro desse contexto.

O universo cultural presente nas Minas era representado por negros trazidos da África, por indígenas que aqui já estavam, brancos de diversas partes do mundo, mas, sobretudo pelos colonos vindos do norte de Portugal, (país colonizador), e, claro, por uma população que surgia desta “mistura”, a chamada população mestiça.

Eram, sem dúvidas, sentimentos diferentes, expectativas diversas e intenções convergentes. Enfim, o ambiente cultural presente na colônia pode ser facilmente descrito como um mundo no qual:

⁴⁰ Não necessariamente utilizando os mesmos argumentos, Hilton Cesar de Oliveira também discorre sobre a redução de imigrantes oriundos do reino para Minas Gerais a partir da segunda metade do século XVIII. Ver em OLIVEIRA, Hilton C. de. *Minho ...* op. cit.

⁴¹ Cada vez mais vem sendo evidenciadas as ações que são contrárias às normas pré-estabelecidas pelo discurso oficial. Por exemplo, ainda que o concubinato seja uma prática ilegal dentro das ordens eclesiásticas, e posteriormente régias, apresentava-se como uma prática comum na sociedade colonial (ver, dentre outros, em FIGUEIREDO, Luciano. *Barrocas ...* op. cit.). Às mulheres eram estabelecidos padrões de comportamentos que, por elas, nem sempre eram seguidos e elas foram criando o seu próprio espaço no universo social o qual estavam inseridas e adquirindo novas possibilidades (ver, dentre outros, em FIGUEIREDO, Luciano. *O avesso ...* op. cit. e DEL PRIORE, Mary. *Ao sul do corpo...* op. cit. Dentre outros.

Medos, verdades, cuidados, formas de organização social e sentimentos, senso do que é certo e do que é errado, valores culturais e escolhas gastronômicas, indumentária e linguagem, tudo isso conformou-se no contato cotidiano desenvolvido entre brancos, negros, indígenas e mestiços na colônia.⁴²

Dentro dessa ótica, percebemos que:

A aproximação entre o Minho e Minas Gerais apresentava-se em termos da constituição de uma cultura em Minas Gerais com forte vinculação de valores culturais herdados tanto da metrópole como da África, e aqui misturados com os indígenas, e ainda, com os mestiços. Assiste-se, dessa forma, a uma adaptação dos minhotos às condições impostas ao novo cenário que passavam a pertencer. Dito de outra forma, as necessidades da colonização faziam com que eles ajustassem seus comportamentos à sociedade que então se constituía, *uma sociedade híbrida*.⁴³

Entende-se por essa citação que adaptar-se passou a ser um mecanismo em prol da sobrevivência. Essa adaptação foi possível de ser vislumbrada também no tocante ao matrimônio segundo o Concílio Tridentino.

Se por um lado D. Lourenço de Almeida, na documentação já referida, argumentava a falta de possibilidades para que os casamentos fossem possíveis nas Minas “porque em todas estas Minas não há mulheres que hajam de casar” (entenda-se por “mulheres que hajam de casar”, sendo mulheres brancas), os portugueses que para cá vieram a partir da segunda metade do século XVIII, ou os que aqui já estavam no mesmo quartel, casaram-se com pretas forras ou mestiças.

Assim, parece ter sido esta a realidade do português Francisco Pereira Lanhoza que se casara em 1758 com a preta forra de nome Roza Rodrigues da costa. Este assento detém informações pormenorizadas do local de seu

⁴² PAIVA, Eduardo França. *Escravidão e Universo Cultural na Colônia: Minas Gerais, 1716-1789*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001. p. 33.

⁴³ OLIVEIRA, Hilton C. de. *Minho ... op. cit.*, p. 92 – Grifos meu.

batismo, bem como os nomes do pai e mãe dos noivos, valendo-se por isso a graça de ser transcrito:

Aos oito de abril de mil setecentos e cinqüenta e oito na capela da nossa Senhora do Ó, filial desta matriz da nossa Senhora da conceição do Sabará, dadas as denunciações na forma costumada, e por provisão do Reverendo Doutor Vigário geral desta comarca [...] Na presença do Padre José Rodrigues [ilegível] [...] estando presentes as testemunhas Manoel Coelho dos Santos, Francisco Gomes [ilegível], pessoas de mim bem conhecidas, ser receberão Solenemente em Matrimônio por palavras de presente Francisco Pereira Lanhoza filho legítimo de Manoel Pereira, e de Domingas Fernandez, batizado na freguesia de Santa Maria de Randufinho Arcebispado de Braga, e Roza Rodrigues da Costa preta forra de nação [ilegível] [...] e ambos moradores nesta freguesia [...]⁴⁴

O caso de Francisco Pereira Lanhoza nos inclina à percepção de que a lei a qual o conselho havia solicitado em 1734 para o rei de Portugal (que se punissem aqueles homens e mulheres brancos que se casassem com pretos), poderia não ter vigorado ou mesmo fazer-se indiferente às realidades encontradas em Sabará na segunda metade do século XVIII.

Seja como for, este caso não foi o único, sendo possível ressaltar outros. Domingos da Costa Campos também se uniu à Francisca Muniz de Lima, filha de uma preta forra, em 1762. O assento, dentro dos mesmos padrões do anterior, é importante ser transcrito para que se tenha a certeza de que se trata de um reinol que se uni a uma mulher de “qualidade” diferente (“inferior”) da sua. Assim, lemos que:

Aos vinte e um de fevereiro de mil setecentos e sessenta e dois anos nesta Matriz de Nossa Senhora da Conceição do Sabará. dadas as denunciações na forma costumada e por provisão do Reverendo Doutor Vigário Geral desta comarca [...] na presença do Reverendo Doutor Antônio Ribeiro [...] estando presentes as testemunhas João Rodrigues [ilegível], Lourenço Pires de Moura; [...] Se receberão Solenemente em Matrimônio por palavras de presente. Domingos da Costa Campos filho legítimo de Manoel do Campos e da Catherina Gonçalves Coelho, batizado na freguesia de Santo André do Rio

⁴⁴ AEABH. Livro de casamento, Paróquia de Sabará, 1758, fl. 1v.

Douro Arcebispado de Braga; e Francisca Monis de Lima filha natural de Francisco Monis, e da Maria de Lima preta forra. Batiza da na freguesia de Santo Antônio [...] e ambos moradores [...] desta freguesia⁴⁵.

Nessa perspectiva, também houve casamentos com crioulas e mestiças realizados na mesma paróquia. Este foi o caso de,

[...] Antônio de Serqueira Queiros, filho legítimo de José [ilegível] e [ilegível], natural e batizado na freguesia de Santos [ilegível] Arcebispado de Braga e Maria da Conceição crioula forra filha natural de [Izabel de?] [ilegível] e batizada nesta freguesia [...]⁴⁶

E ainda de,

[...] Bernardo José Freyre filho legítimo do Doutor Manoel Freyre Rocha e de Maria Pedroza Freyre já defuntos batizado na freguesia de Santo André do Cri[s]to Rei comarca de Pena Fiel Bispado do Porto e Luzia Rodrigues da Cruz parda forra filha natural de Domingos Rodrigues da Cruz e de Luzia Rodrigues, batizada na freguesia de Nossa Senhora do Bom [ilegível] vila do Caeté e de presente moradores nesta freguesia [...]⁴⁷

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É possível, portanto, perceber que o matrimônio de fato era exercido nas terras das Minas Gerais no século XVIII, e que desta forma há que se matizar os discursos presentes na historiografia sobre Minas colonial. Há que se considerar tendências que de fato predominavam, mas particularidades que também não foram de todo modo impossibilitadas de ocorrer.

Às mulheres de cor eram, sem dúvida, dificultadas as alianças matrimoniais com homens brancos, prova disso são as legislações que impunham penas para os brancos (homens e mulheres) que se casasse com pessoas de cor. Não obstante, há que se considerar que para a época, o fato de as mulheres negras, ou mestiças, casar com homens brancos, ainda que pobres, era um

⁴⁵ AEABH. Livro de casamento, Paróquia de Sabará, 1762, fl. 25v.

⁴⁶ AEABH. Livro de casamento, Paróquia de Sabará, 1758, fl. 4.

⁴⁷ AEABH. Livro de casamento, Paróquia de Sabará, 1759, fl. 10.

“mecanismo necessário para apagar os vestígios de um nascimento em condições pouco favoráveis”⁴⁸, nesse sentido, ainda que difíceis de ocorrerem, eram sempre viáveis estas uniões para as mesmas.

Além do mais, novamente mencionando as legislações, pode-se inferir que não eram tão raras estas uniões, caso contrário, não haveria o porquê de a metrópole se preocupar a ponto de legislar sobre esse fato. E é justamente por esta razão, ainda que porventura não tenha sido uma constante para a época, que novas possibilidades podem ser vislumbradas.

Apesar de ser uma capitania cujo crescimento se deu sobretudo nessa mesma época devido ao descobrimento das Minas de ouro e diamantes, e por esta razão ser palco de intensa imigração e efervescência social, os imigrantes que para cá vieram, ou os que aqui já estavam, quando esta “grande invasão”⁴⁹ havia regredido, optaram, talvez por serem as últimas possibilidades, pelos casamentos com pretas, crioulas e mestiças, sendo assim possibilitados à continuação de efetivarem laços matrimoniais (o que, como já visto, era incentivado tanto pelo poder laico como pelo religioso, por diversas razões).

Se o poder oficial preconizava que deveriam incentivar os casamentos, pois desta forma ele também seria beneficiado através das formas já descritas, isso foi feito. Se à Igreja coube regulamentar os matrimônios para que o concubinato fosse extirpado da sociedade como um todo, também estava sendo feito através desses casamentos. Porém, quanto à escolha dos cônjuges

⁴⁸ FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. p. 77.

⁴⁹ Expressão utilizada para descrever o período dos descobrimentos das Minas por Augusto de Lima Júnior em LIMA JÚNIOR, Augusto de. *A capitania de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1978, p. 35.

que deveriam, por lei inclusive, ser estabelecida entre iguais, o cotidiano e suas possibilidades, mostraram que puderam ser encontradas novas maneiras. Mostraram que as leis existiam, isto é, que havia discursos cuja “igualdade” estivesse sempre na pauta, até mesmo no próprio cotidiano das pessoas, mas que por outro lado, dentro do universo colonial, regido mais pelos costumes, pelas necessidades, do que por normas positivas, maneiras múltiplas tiveram que ser buscadas.

Assim, casar-se em Sabará, principalmente a partir da segunda metade do século XVIII, ponto central desta pesquisa, pode ser considerado como ações do cotidiano e de necessidades múltiplas.

REFERÊNCIAS

BRÜGER, Silvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal: Família e Sociedade* (São João Del Rei – Séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007.

DEL PRIORE, Mary. *Ao sul do corpo: condição feminina, maternidade e mentalidade no Brasil Colônia*. 2. ed. São Paulo: UNESP, 2009.

FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FIGUEIREDO, Luciano. *O Averso da Memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. 2 ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1999.

_____. *Barrocas Famílias: Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: HUCITEC, 1997.

FURTADO, Júnia Ferreira. *Comerciantes Minhotos nas Minas Setecentistas. Mínia*, Braga, 1998, n. 6, 3ª série.

_____. *Homens de Negócio: A Interiorização da Metrópole e do Comércio nas Minas Setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999.

_____. *Cultura e Sociedade no Brasil Colônia*. São Paulo: Atual, 2000. (Coleção: Discutindo a História do Brasil)

_____. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

OLIVEIRA, Hilton César de. *Minho Gerais: Dinâmicas familiares e alianças políticas dos minhotos na comarca do Rio das Velhas (1716-1789)*. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, 2007.

PAIVA, Eduardo França. *Escravidão e Universo Cultural na Colônia: Minas Gerais, 1716-1789*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

_____. *Minas depois da mineração: ou o século XIX mineiro*. In. GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs). *O Brasil Imperial*. Vol. 1. 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011. pp.271-308.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de Casamento no Brasil Colonial*. São Paulo: T.A. Queirós/EDUSP, 1984.

SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do Ouro: A pobreza mineira no século XVIII*. 4 ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados: Moral, sexualidade e inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1989.